EDITAL DE LEILÃO Nº 01104/2017 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01104/2017 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro OFICIAL PAULO CESAR AGOSTINHO, matrícula nº 955 na JUCEMG, descrito no oficio 578/2017 homologado pelo M.M. Juiz diretor do foro SERGIO FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI, instituída pela Portaria nº 237, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 MAIO 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 Cláusula Primeira Do Objeto do Leilão:
  1.1 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
  1.2 No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste
- 1.2 No ânexo linico deste Edital seta indicada a situação atual de cada vercido, especimento se o vocado e conservado or sacena, ospeto deste leilão; 
  1.3 O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação; 
  1.4 O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação; 
  1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em: 
  1 Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN; 
  11 Sucatas aproveitáveis com motor inservivel: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN; 
  1.6 O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5; 
  1.7 Os lotes de números 19, 42, 68, 82, 100, 105, 125, 139, 189, 201, 214, 230, 232, 243, 246, 249, 250, 252, 261, 265, 266, 268, 276, 278, 283, 288, 295, 310, 313, 320, 327, 329, 338, 340, 344 e 351 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

- tamento dos bens a serem leiloados; 1.8 Os lotes de números 20, 26, 38, 57, 121, 124, 138, 159, 170, 190, 207, 211, 217, 229, 240, 244, 253, 270, 290, 302, 315 e 354, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrem conforme descrito no subitem 1.5, II; atante; portanto são sucatas aproveitaveis com m

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2 Clausula Segunda Das Disposições Legais:

  2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

  2.2 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 3 Cláusula Terceira Do Lance Inicial:
  3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo valiado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
  3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital;
  3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital;
  3.3 Somente serão aceitos lances reconsistin.
- constantes neste Editar;
  3.3 Somente serão aceitos lances presenciais;
  3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistê

- 4.1 O LEILÃO será realizado no GINASIO POLIESPORTIVO ALCIDÃO, situado na Avenida Sinha Moreira, S/N Bairro Centro, Santa Rita DO Sapucai MG, no dia 28 de Dezembro de 2017, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

  I no dia 28 de Dezembro de 2017, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado AUTO SOCORRO GRUPO LEAL, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 354;
  4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 26 a 27 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

  I AUTO SOCORRO GRUPO LEAL LOTEAMENTO FERNANDES, situado na Rua Herminio Ribeiro DE Matos, nº 55 - FIRMA, Bairro Loteamento Fernandes, Santa Rita DO Sapucai-MG;
  4.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro OFICIAL, PAULO CESAR AGOSTINHO, matriculado na JUCEMG sob o número 955, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento. nos dias harácico e locais, conforme preconizado neste Edital.

## 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação

- 6. Clausula Sexta Das Condições De Participação:
  6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa fisica maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
  6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
- 6.3 Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veículos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

# 7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão

- 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro oficial do 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
  7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos específicados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
  7.3 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, O Leiloeiro OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos espe-
- 7.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro OFICIAL;
- 7.5 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda
- e pagamento do leilão;
  7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
  7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
  7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematense e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
  7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro OFICIAL.

- 8 Cláusula Oitava Do Pagamento:
  8.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
  8.2 Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.
  8.3 A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao Leiloeiro Oficial

- 9 Cláusula Nona Das Obrigações: 9.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Docu-
- 9.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
  9.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  9.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
  9.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB Lei Federal nº 9.503/97);
  9.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
  9.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

## 10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
  10.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI para a emissão da
  Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE;
  10.3 Após o pagamento do preço ofertado, o 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- responiente, ha qua ueveria constat. 1- Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identi-
- 1- se pessoa naturar, o nome compieto do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas CPr, o número da Carteria de Genericade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP; II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP; III Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 20, 26, 38, 57, 121, 124, 138, 159, 170, 190, 207, 211, 217, 229, 240, 244, 253, 270, 290, 302, 315 e 354, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo
- Artonialino, 10.4 No momento da emissão do DAE Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrema-
- 10.4- No informento da elinissa de DAE Documento de Afrecadação estadual, o qual será utilizado para (6); pagainento(8) devido(8) pero Afrecadação estadual, o qual será utilizado para (6); pagainento(8) devido(8) pero Afrecadação estadual, estado para (6); pagainento (8); pagainento

- tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas CNP1; comprovante de endereço; 10.5 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro OFICIAL; 10.6 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado; 10.7 O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO POLIESPORTIVO ALCIDÃO), pelo Leiloeiro OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes); 10.8 O Leiloeiro OFICIAL, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos prespectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG; 10.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

- 11 Cláusula Décima Primeira Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
  11.1 A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no
- 11.1 A Nota de Arrematação, somente sera entregue apos o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bems, conforme estabelecido no subitem 8.1;

  11.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 1.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI, com sede no(a) Rua Quintina Bocaiuva, nº 176, Centro, Santa Rita DO Sapucai MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, nas seguintes datas: 1 no día 9 de Fevereivo de 2018, os veículos compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 354.

  11.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 6ª DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI, nas seguintes datas:

  1 no día 9 de Fevereiro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 354.

  11.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será provid

- 12 Cláusula Décima Segunda Da Retirada Dos Bens:
  12.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 09/02/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
  12.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

### 13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava Do Pagamento subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 13.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado. 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro
- 13.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
  13.4 O descumprimento da Cláusula Nona Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de
  21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  13.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao
- Estado;

  13.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

- 14 Cláusula Décima Quarta Dos Recursos:
  14.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
  14.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI, com sede na Rua Quintina Bocaiuva, nº 176, Centro, Santa Rita DO Sapucai MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### 15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

- 15 Clausula Décima Quinta Da Rescisão:
  15.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
  15.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

- 16 Cláusula Décima Sexta Das Disposições Finais:

  16.1 O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

  16.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado de Arzenda SEF MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço públicos er delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;

  16.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, a inda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

  16.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

  16.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorões, acaso verificadas:

- 10.3 A descrições, acaso verificadas;
  16.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
  16.7 Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9°, § 5°, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte
- I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
  II Débitos tributários;
  III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
  IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;
  16.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
  16.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 16.10 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do
- nto do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até
- 16.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
  16.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital; 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do
- Arrematante;
  16.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem

- o. 15 10dos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem rejuizo de outras indicadas em leis específicas;
  6.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão e Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
  6.17 Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/ANTA RITA DO SAPUCAI, com sede na Rua Quintina Bocaiuva, nº 176, Centro, Santa Rita DO Sapucai MG, no horário de 08:30 às 12:00 horas de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
  6.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do 6º DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI, a luz das legislações pertinentes;
  6.19 Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucai MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia e qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
  anta Rita Sapucaí, 05 dezembro 2017

## CIBELE MOLINARI PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILAO DETRAN-MG

### TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	465	Conservado	9C2JC30707R184386	HEN9421	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2007	R\$ 400,00
2	465	Conservado	9C2HA07002R038333	GXV3824	Honda/C100 Biz	Azul	2002	R\$ 200,00
3	465	Conservado	9C2HB02107R034215	GXD1462	Honda/Pop100	Preta	2007	R\$ 200,00
4	465	Conservado	9C6KE1560D0025387	OQG7473	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2013	R\$ 300,00
5	465	Conservado	9C2MC35005R028830	HBE4537	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	R\$ 600,00
6	465	Conservado	9C6KG0460C0056270	HLG5469	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2011	R\$ 800,00